PARECER Nº 1576/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 536/16

O presente projeto, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, estabelece a possibilidade de troca de material reciclado pelo munícipe nos pontos definidos pela Prefeitura em pontos de coleta em parques, subprefeituras e ecopontos, gerando crédito no bilhete único.

A propositura estabelece que o referido crédito será concedido por meio do peso do material entregue pelo munícipe, em que será definida em uma tabela a conversão do peso em valores reais, utilizando o critério peso versus crédito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se auxiliar a reciclagem de materiais, reduzindo assim a degradação do meio ambiente, bem como incentivar o uso do transporte coletivo, melhorando assim a mobilidade urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa, substituir a expressão "material reciclado" por "material reciclável", bem como indicar os nomes corretos das Secretarias Municipais citadas no texto do projeto.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

Reginaldo Tripoli (PV)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2018, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.